

Nº Processo: P053367/2026

Dt. Abertura: 04/02/2026 - 17:52

Local Abertura: GABPREF/CEPROT - Célula de Gestão de Protocolo

Local Atual: GABPREF/ASJUR - Assessoria Jurídica

Tipo: Processos Decisórios Gerenciais Administrativos

Assunto: Assuntos Jurídicos - - Projeto De Lei

Manifestante: Camara Municipal De Fortaleza

Envolvido(s): -

Resumo: OFÍCIO N.º 0041/2026/COGEL - PLO 24-26

Para consultar o processo acesse:

http://spuevolucao.fortaleza.ce.gov.br/consulta_rapida

Para acompanhar as movimentações do processo e visualizá-lo na íntegra após finalizado, é necessário ter cadastro no sistema SPU Digital:

<https://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br/>

Fortaleza - 04/02/2026 - 17:46

Recebido por: _____ em

___/___/___



OFÍCIO Nº 0041/2026/COGEL

Fortaleza, 4 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza
Rua São José, 01 – Centro
60765-165 – Fortaleza/CE

Assunto: Encaminha Autógrafo do Projeto de Lei Nº 24/2026.

Senhor Prefeito,

Encaminho para **SANÇÃO, NUMERAÇÃO e PUBLICAÇÃO**, nos termos dos artigos 53 e 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, o Autógrafo do **Projeto de Lei Nº 24/2026**, de sua autoria, que **“Promove o reajuste dos vencimentos-base dos profissionais do magistério e dos servidores ocupantes dos cargos de Assistente da Educação Infantil e Secretário de Unidades Escolar do Núcleo de Atividades de Apoio à Docência do Município de Fortaleza, na forma que indica.”**.

Na oportunidade, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de apreço e elevada estima.

Atenciosamente,

LEONARDO SALES COUTO BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 4 de fevereiro de 2026 às 15:09

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1770228665534_e7af0614-aaae-471d-bb39-d34fd72105b9



Documento assinado por
LEONARDO SALES COUTO BEZERRA



LEI Nº _____, DE _____ DE 2026

Promove o reajuste dos vencimentos-base dos profissionais do magistério e dos servidores ocupantes dos cargos de Assistente da Educação Infantil e Secretário de Unidade Escolar do Núcleo de Atividades de Apoio à Docência do Município de Fortaleza, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os vencimentos-base dos cargos dos servidores que integram o Núcleo de Atividades Específicas da Educação e dos servidores ocupantes dos cargos de Assistente da Educação Infantil e Secretário de Unidade Escolar do Núcleo de Atividades de Apoio à Docência do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, do Ambiente de Especialidade Educação, instituído pela Lei n.º 9.249, de 10 de julho de 2007, considerando as tabelas vigentes em dezembro de 2025, ficam reajustados em 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento), retroativos a 1º de janeiro de 2026.

§ 1º O percentual previsto no *caput* corresponde ao reajuste do piso salarial profissional nacional do profissional do magistério público da educação básica para o ano de 2026, nos termos da Medida Provisória n.º 1.334, de 21 de janeiro de 2026, editada com fundamento na Lei federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 2º As tabelas de vencimentos-base dos cargos referidos neste artigo serão as constantes no Anexo Único desta Lei.

§ 3º No reajuste previsto nesta Lei, considera-se incluída a revisão geral que venha a ser concedida no exercício de 2026.

Art. 2º O reajuste previsto no art. 1º desta Lei aplica-se ao vencimento-base dos servidores aposentados e pensionistas do Núcleo de Atividades Específicas da Educação e dos servidores ocupantes dos cargos de Assistente da Educação Infantil e Secretário de Unidade Escolar do Núcleo de Atividades de Apoio à Docência do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, do Ambiente de Especialidade Educação, instituído pela Lei n.º 9.249, de 10 de julho de 2007, alcançados pelo art. 7º da Emenda



Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005.

Parágrafo único. O reajuste previsto no art. 1º desta Lei aplica-se à remuneração dos professores e dos ocupantes do cargo de Assistente da Educação Infantil contratados temporariamente, nos termos da Lei Complementar n.º 158, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, alocadas no Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei aos proventos de aposentados e pensionistas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência do Município (IPM).

Art. 4º O Auxílio de Dedicação Integral (ADI), previsto no art. 82 da Lei Complementar n.º 169, de 12 de setembro de 2014, fica fixado no valor de R\$ 18,48 (dezoito reais e quarenta e oito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 2026.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI N.º /2026.

MATRIZ HIERÁRQUICA SALARIAL PARA CARGA HORÁRIA DE 200 HORAS
NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA: JANEIRO/2026

Referência	Grupo Ocupacional Magistério				
	Nível de Classificação: Professor Nível Médio				
	Estágio de Carreira				
	I	II	III	IV	V
01	5.144,12	6.231,33	7.774,83	9.369,92	10.893,88
02	5.247,00	6.355,96	7.930,33	9.557,32	11.111,76
03	5.351,94	6.483,08	8.088,94	9.748,47	11.333,99
04	5.458,98	6.612,74	8.250,72	9.943,44	11.560,67
05	5.568,16	6.744,99	8.415,73	10.142,31	11.791,89
06	5.679,52	6.879,89	8.584,04	10.345,15	12.027,72
07	5.793,11	7.017,49	8.755,73	10.552,06	12.268,28
08	5.908,98	7.157,84	8.930,84	10.763,10	12.513,64
09	6.027,15	7.301,00	9.109,46	10.978,36	12.763,92
10	6.147,70	7.447,02	9.291,65	11.197,93	13.019,20
11	6.270,65	7.595,96	9.477,48	11.421,89	13.279,58
12	6.396,06	7.747,88	9.667,03	11.650,32	13.545,17
13	6.523,99	7.902,84	9.860,37	11.883,33	13.816,07
14	6.654,47	8.060,89	10.057,58	12.121,00	14.092,40
15	6.787,56	8.222,11	10.258,73	12.363,42	14.374,24
16	6.923,31	8.386,55	10.463,90	12.610,69	14.661,73
17	7.061,77	8.554,28	10.673,18	12.862,90	14.954,96
18	7.203,01	8.725,37	10.886,64	13.120,16	15.254,06
19	7.347,07	8.899,88	11.104,38	13.382,56	15.559,14
20	7.494,01	9.077,87	11.326,46	13.650,21	15.870,33
21	7.643,89	9.259,43	11.552,99	13.923,22	16.187,73
22	7.796,77	9.444,62	11.784,05	14.201,68	16.511,49
23	7.952,70	9.633,51	12.019,73	14.485,71	16.841,72
24	8.111,76	9.826,18	12.260,13	14.775,43	17.178,55
25	8.273,99	10.022,71	12.505,33	15.070,94	17.522,12
26	8.439,47	10.223,16	12.755,44	15.372,35	17.872,57
27	8.608,26	10.427,62	13.010,55	15.679,80	18.230,02
28	8.780,43	10.636,18	13.270,76	15.993,40	18.594,62
29	8.956,03	10.848,90	13.536,17	16.313,27	18.966,51
30	9.135,16	11.065,88	13.806,90	16.639,53	19.345,84
31	9.317,86	11.287,20	14.083,03	16.972,32	19.732,76
32	9.504,22	11.512,94	14.364,69	17.311,77	20.127,41



MATRIZ HIERÁRQUICA SALARIAL PARA CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS
NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA: JANEIRO/2026

Referência	Grupo Ocupacional Magistério				
	Nível de Classificação: Professor Nível Médio				
	Estágio de Carreira				
	I	II	III	IV	V
01	2.572,06	3.115,67	3.887,42	4.684,96	5.446,94
02	2.623,50	3.177,98	3.965,16	4.778,66	5.555,88
03	2.675,97	3.241,54	4.044,47	4.874,23	5.667,00
04	2.729,49	3.306,37	4.125,36	4.971,72	5.780,34
05	2.784,08	3.372,50	4.207,86	5.071,15	5.895,94
06	2.839,76	3.439,95	4.292,02	5.172,58	6.013,86
07	2.896,56	3.508,75	4.377,86	5.276,03	6.134,14
08	2.954,49	3.578,92	4.465,42	5.381,55	6.256,82
09	3.013,58	3.650,50	4.554,73	5.489,18	6.381,96
10	3.073,85	3.723,51	4.645,82	5.598,96	6.509,60
11	3.135,33	3.797,98	4.738,74	5.710,94	6.639,79
12	3.198,03	3.873,94	4.833,51	5.825,16	6.772,59
13	3.261,99	3.951,42	4.930,18	5.941,67	6.908,04
14	3.327,23	4.030,45	5.028,79	6.060,50	7.046,20
15	3.393,78	4.111,06	5.129,36	6.181,71	7.187,12
16	3.461,65	4.193,28	5.231,95	6.305,34	7.330,86
17	3.530,89	4.277,14	5.336,59	6.431,45	7.477,48
18	3.601,50	4.362,68	5.443,32	6.560,08	7.627,03
19	3.673,53	4.449,94	5.552,19	6.691,28	7.779,57
20	3.747,00	4.538,94	5.663,23	6.825,11	7.935,16
21	3.821,94	4.629,72	5.776,50	6.961,61	8.093,87
22	3.898,38	4.722,31	5.892,03	7.100,84	8.255,74
23	3.976,35	4.816,76	6.009,87	7.242,86	8.420,86
24	4.055,88	4.913,09	6.130,06	7.387,71	8.589,28
25	4.137,00	5.011,35	6.252,67	7.535,47	8.761,06
26	4.219,74	5.111,58	6.377,72	7.686,18	8.936,28
27	4.304,13	5.213,81	6.505,27	7.839,90	9.115,01
28	4.390,21	5.318,09	6.635,38	7.996,70	9.297,31
29	4.478,02	5.424,45	6.768,09	8.156,63	9.483,25
30	4.567,58	5.532,94	6.903,45	8.319,77	9.672,92
31	4.658,93	5.643,60	7.041,52	8.486,16	9.866,38
32	4.752,11	5.756,47	7.182,35	8.655,88	10.063,71



MATRIZ HIERÁRQUICA SALARIAL PARA CARGA HORÁRIA DE 200 HORAS
NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA: JANEIRO/2026

Referência	Grupo Ocupacional Magistério				
	Estágio de Carreira				
	Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
01	5144,12	6.231,33	7.774,83	9.369,92	10.893,88
02	5247,00	6.355,96	7.930,33	9.557,32	11.111,76
03	5351,94	6.483,08	8.088,94	9.748,47	11.333,99
04	5458,98	6.612,74	8.250,72	9.943,44	11.560,67
05	5568,16	6.744,99	8.415,73	10.142,31	11.791,89
06	5679,52	6.879,89	8.584,04	10.345,15	12.027,72
07	5793,11	7.017,49	8.755,73	10.552,06	12.268,28
08	5908,98	7.157,84	8.930,84	10.763,10	12.513,64
09	6027,15	7.301,00	9.109,46	10.978,36	12.763,92
10	6147,70	7.447,02	9.291,65	11.197,93	13.019,20
11	6270,65	7.595,96	9.477,48	11.421,89	13.279,58
12	6396,06	7.747,88	9.667,03	11.650,32	13.545,17
13	6523,99	7.902,84	9.860,37	11.883,33	13.816,07
14	6654,47	8.060,89	10.057,58	12.121,00	14.092,40
15	6787,56	8.222,11	10.258,73	12.363,42	14.374,24
16	6923,31	8.386,55	10.463,90	12.610,69	14.661,73
17	7061,77	8.554,28	10.673,18	12.862,90	14.954,96
18	7203,01	8.725,37	10.886,64	13.120,16	15.254,06
19	7347,07	8.899,88	11.104,38	13.382,56	15.559,14
20	7494,01	9.077,87	11.326,46	13.650,21	15.870,33
21	7643,89	9.259,43	11.552,99	13.923,22	16.187,73
22	7796,77	9.444,62	11.784,05	14.201,68	16.511,49
23	7952,70	9.633,51	12.019,73	14.485,71	16.841,72
24	8111,76	9.826,18	12.260,13	14.775,43	17.178,55
25	8273,99	10.022,71	12.505,33	15.070,94	17.522,12
26	8439,47	10.223,16	12.755,44	15.372,35	17.872,57
27	8608,26	10.427,62	13.010,55	15.679,80	18.230,02
28	8780,43	10.636,18	13.270,76	15.993,40	18.594,62
29	8956,03	10.848,90	13.536,17	16.313,27	18.966,51
30	9135,16	11.065,88	13.806,90	16.639,53	19.345,84
31	9317,86	11.287,20	14.083,03	16.972,32	19.732,76
32	9504,22	11.512,94	14.364,69	17.311,77	20.127,41



MATRIZ HIERÁRQUICA SALARIAL PARA CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS
NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA: JANEIRO/2026

Referência	Grupo Ocupacional Magistério				
	Estágio de Carreira				
	Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
01	2.572,06	3.115,67	3.887,42	4.684,96	5.446,94
02	2.623,50	3.177,98	3.965,16	4.778,66	5.555,88
03	2.675,97	3.241,54	4.044,47	4.874,23	5.667,00
04	2.729,49	3.306,37	4.125,36	4.971,72	5.780,34
05	2.784,08	3.372,50	4.207,86	5.071,15	5.895,94
06	2.839,76	3.439,95	4.292,02	5.172,58	6.013,86
07	2.896,56	3.508,75	4.377,86	5.276,03	6.134,14
08	2.954,49	3.578,92	4.465,42	5.381,55	6.256,82
09	3.013,58	3.650,50	4.554,73	5.489,18	6.381,96
10	3.073,85	3.723,51	4.645,82	5.598,96	6.509,60
11	3.135,33	3.797,98	4.738,74	5.710,94	6.639,79
12	3.198,03	3.873,94	4.833,51	5.825,16	6.772,59
13	3.261,99	3.951,42	4.930,18	5.941,67	6.908,04
14	3.327,23	4.030,45	5.028,79	6.060,50	7.046,20
15	3.393,78	4.111,06	5.129,36	6.181,71	7.187,12
16	3.461,65	4.193,28	5.231,95	6.305,34	7.330,86
17	3.530,89	4.277,14	5.336,59	6.431,45	7.477,48
18	3.601,50	4.362,68	5.443,32	6.560,08	7.627,03
19	3.673,53	4.449,94	5.552,19	6.691,28	7.779,57
20	3.747,00	4.538,94	5.663,23	6.825,11	7.935,16
21	3.821,94	4.629,72	5.776,50	6.961,61	8.093,87
22	3.898,38	4.722,31	5.892,03	7.100,84	8.255,74
23	3.976,35	4.816,76	6.009,87	7.242,86	8.420,86
24	4.055,88	4.913,09	6.130,06	7.387,71	8.589,28
25	4.137,00	5.011,35	6.252,67	7.535,47	8.761,06
26	4.219,74	5.111,58	6.377,72	7.686,18	8.936,28
27	4.304,13	5.213,81	6.505,27	7.839,90	9.115,01
28	4.390,21	5.318,09	6.635,38	7.996,70	9.297,31
29	4.478,02	5.424,45	6.768,09	8.156,63	9.483,25
30	4.567,58	5.532,94	6.903,45	8.319,77	9.672,92
31	4.658,93	5.643,60	7.041,52	8.486,16	9.866,38
32	4.752,11	5.756,47	7.182,35	8.655,88	10.063,71



MATRIZ HIERÁRQUICA SALARIAL PARA CARGA HORÁRIA DE 240 HORAS
NÚCLEO DE ATIVIDADES DE APOIO À DOCÊNCIA
CARGO: ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
VIGÊNCIA: JANEIRO/2026

Padrão de Vencimento	Grupo Ocupacional Tático			
	Nível de Classificação: B			
	Estágio de Carreira			
	I	II	III	IV
01	2.260,20	-	-	-
02	2.305,40	2.305,40		
03	2.351,51	2.351,51	2.351,51	
04	2.398,54	2.398,54	2.398,54	2.398,54
05	2.446,51	2.446,51	2.446,51	2.446,51
06	2.495,44	2.495,44	2.495,44	2.495,44
07	2.545,35	2.545,35	2.545,35	2.545,35
08	2.596,26	2.596,26	2.596,26	2.596,26
09	2.648,18	2.648,18	2.648,18	2.648,18
10	2.701,15	2.701,15	2.701,15	2.701,15
11	2.755,17	2.755,17	2.755,17	2.755,17
12	2.810,27	2.810,27	2.810,27	2.810,27
13	2.866,48	2.866,48	2.866,48	2.866,48
14	2.923,81	2.923,81	2.923,81	2.923,81
15	2.982,28	2.982,28	2.982,28	2.982,28
16	3.041,93	3.041,93	3.041,93	3.041,93
17	3.102,77	3.102,77	3.102,77	3.102,77
18	3.164,82	3.164,82	3.164,82	3.164,82
19	3.228,12	3.228,12	3.228,12	3.228,12
20	3.292,68	3.292,68	3.292,68	3.292,68
21	3.358,54	3.358,54	3.358,54	3.358,54
22	3.425,71	3.425,71	3.425,71	3.425,71
23	3.494,22	3.494,22	3.494,22	3.494,22
24	3.564,10	3.564,10	3.564,10	3.564,10
25	3.635,39	3.635,39	3.635,39	3.635,39
26	3.708,09	3.708,09	3.708,09	3.708,09
27	3.782,26	3.782,26	3.782,26	3.782,26
28	3.857,90	3.857,90	3.857,90	3.857,90
29	3.935,06	3.935,06	3.935,06	3.935,06
30		4.013,76	4.013,76	4.013,76
31			4.094,04	4.094,04
32				4.175,92



MATRIZ HIERÁRQUICA SALARIAL PARA CARGA HORÁRIA DE 240 HORAS
NÚCLEO DE ATIVIDADES DE APOIO À DOCÊNCIA
CARGO: SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR
VIGÊNCIA: JANEIRO/2026

Padrão de Vencimento	Grupo Ocupacional Tático			
	Nível de Classificação: B			
	Estágio de Carreira			
	I	II	III	IV
01	1.537,10			
02	1.567,85	1.567,85		
03	1.599,20	1.599,20	1.599,20	
04	1.631,19	1.631,19	1.631,19	1.631,19
05	1.663,81	1.663,81	1.663,81	1.663,81
06	1.697,09	1.697,09	1.697,09	1.697,09
07	1.731,03	1.731,03	1.731,03	1.731,03
08	1.765,65	1.765,65	1.765,65	1.765,65
09	1.800,96	1.800,96	1.800,96	1.800,96
10	1.836,98	1.836,98	1.836,98	1.836,98
11	1.873,72	1.873,72	1.873,72	1.873,72
12	1.911,20	1.911,20	1.911,20	1.911,20
13	1.949,42	1.949,42	1.949,42	1.949,42
14	1.988,41	1.988,41	1.988,41	1.988,41
15	2.028,18	2.028,18	2.028,18	2.028,18
16	2.068,74	2.068,74	2.068,74	2.068,74
17	2.110,12	2.110,12	2.110,12	2.110,12
18	2.152,32	2.152,32	2.152,32	2.152,32
19	2.195,36	2.195,36	2.195,36	2.195,36
20	2.239,27	2.239,27	2.239,27	2.239,27
21	2.284,06	2.284,06	2.284,06	2.284,06
22	2.329,74	2.329,74	2.329,74	2.329,74
23	2.376,33	2.376,33	2.376,33	2.376,33
24	2.423,86	2.423,86	2.423,86	2.423,86
25	2.472,34	2.472,34	2.472,34	2.472,34
26	2.521,78	2.521,78	2.521,78	2.521,78
27	2.572,22	2.572,22	2.572,22	2.572,22
28	2.623,66	2.623,66	2.623,66	2.623,66
29	2.676,14	2.676,14	2.676,14	2.676,14
30		2.729,66	2.729,66	2.729,66
31			2.784,25	2.784,25
32				2.839,94



MATRIZ HIERÁRQUICA SALARIAL PARA CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS
NÚCLEO DE ATIVIDADES DE APOIO À DOCÊNCIA
CARGO: SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR
VIGÊNCIA: JANEIRO/2026

Padrão de Vencimento	Grupo Ocupacional Tático			
	Nível de Classificação: B			
	Estágio de Carreira			
	I	II	III	IV
01	768,55			
02	783,92	783,92		
03	799,60	799,60	799,60	
04	815,59	815,59	815,59	815,59
05	831,91	831,91	831,91	831,91
06	848,54	848,54	848,54	848,54
07	865,51	865,51	865,51	865,51
08	882,83	882,83	882,83	882,83
09	900,48	900,48	900,48	900,48
10	918,49	918,49	918,49	918,49
11	936,86	936,86	936,86	936,86
12	955,60	955,60	955,60	955,60
13	974,71	974,71	974,71	974,71
14	994,20	994,20	994,20	994,20
15	1.014,09	1.014,09	1.014,09	1.014,09
16	1.034,37	1.034,37	1.034,37	1.034,37
17	1.055,06	1.055,06	1.055,06	1.055,06
18	1.076,16	1.076,16	1.076,16	1.076,16
19	1.097,68	1.097,68	1.097,68	1.097,68
20	1.119,64	1.119,64	1.119,64	1.119,64
21	1.142,03	1.142,03	1.142,03	1.142,03
22	1.164,87	1.164,87	1.164,87	1.164,87
23	1.188,17	1.188,17	1.188,17	1.188,17
24	1.211,93	1.211,93	1.211,93	1.211,93
25	1.236,17	1.236,17	1.236,17	1.236,17
26	1.260,89	1.260,89	1.260,89	1.260,89
27	1.286,11	1.286,11	1.286,11	1.286,11
28	1.311,83	1.311,83	1.311,83	1.311,83
29	1.338,07	1.338,07	1.338,07	1.338,07
30		1.364,83	1.364,83	1.364,83
31			1.392,13	1.392,13
32				1.419,97



MATRIZ HIERÁRQUICA SALARIAL PARA CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS
NÚCLEO DE ATIVIDADES DE APOIO À DOCÊNCIA
CARGO: SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR
VIGÊNCIA: JANEIRO/2026

Padrão de Vencimento	Grupo Ocupacional Tático			
	Nível de Classificação: B			
	Estágio de Carreira			
	I	II	III	IV
01	640,46			
02	653,27	653,27		
03	666,33	666,33	666,33	
04	679,66	679,66	679,66	679,66
05	693,25	693,25	693,25	693,25
06	707,12	707,12	707,12	707,12
07	721,26	721,26	721,26	721,26
08	735,69	735,69	735,69	735,69
09	750,40	750,40	750,40	750,40
10	765,41	765,41	765,41	765,41
11	780,72	780,72	780,72	780,72
12	796,33	796,33	796,33	796,33
13	812,26	812,26	812,26	812,26
14	828,50	828,50	828,50	828,50
15	845,07	845,07	845,07	845,07
16	861,98	861,98	861,98	861,98
17	879,21	879,21	879,21	879,21
18	896,80	896,80	896,80	896,80
19	914,74	914,74	914,74	914,74
20	933,03	933,03	933,03	933,03
21	951,69	951,69	951,69	951,69
22	970,72	970,72	970,72	970,72
23	990,14	990,14	990,14	990,14
24	1.009,94	1.009,94	1.009,94	1.009,94
25	1.030,14	1.030,14	1.030,14	1.030,14
26	1.050,74	1.050,74	1.050,74	1.050,74
27	1.071,76	1.071,76	1.071,76	1.071,76
28	1.093,19	1.093,19	1.093,19	1.093,19
29	1.115,06	1.115,06	1.115,06	1.115,06
30		1.137,36	1.137,36	1.137,36
31			1.160,11	1.160,11
32				1.183,31